



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2ª REGIÃO

RELATÓRIO CONSOLIDADO DE FISCALIZAÇÃO 2025

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Regional de Museologia da 2ª Região – COREM 2R exerce, nos termos da Lei nº 7.287/1984 e do Decreto nº 91.775/1985, a competência legal de fiscalizar o exercício da profissão de museólogo, assegurar a regularidade da responsabilidade técnica em instituições museológicas e promover a observância das normas profissionais no âmbito de sua jurisdição.

A atividade fiscalizatória do COREM 2R compreende tanto a apuração de irregularidades no exercício profissional quanto o controle da regularidade cadastral e financeira dos inscritos, integrando funções típicas de autarquia federal de fiscalização profissional.

No exercício de 2025, a organização institucional da fiscalização foi reforçada por atos administrativos específicos, dentre os quais:

- a Portaria COREM 2R nº 004/2025; criou o Programa de Cobrança de Dívidas (PCD);
- a Portaria COREM 2R nº 005/2025; determinou o recenseamento obrigatório dos registrados;
- a Portaria COREM 2R nº 009/2025, que instituiu formalmente a Ouvidoria no âmbito do Conselho.

Esses atos consolidaram procedimentos administrativos, fortaleceram o fluxo de apuração de denúncias e estruturaram o tratamento institucional das manifestações recebidas, conferindo maior formalidade, rastreabilidade e segurança jurídica às ações fiscalizatórias desenvolvidas pelo Conselho.

O presente relatório apresenta os resultados consolidados das ações de fiscalização realizadas em 2025, organizadas em dois eixos: (i)



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2ª REGIÃO

fiscalização do exercício profissional e (ii) fiscalização por inadimplência de anuidades.

As ações visam assegurar:

- O exercício legal da profissão de Museólogo;
- A presença de responsável técnico habilitado em instituições museológicas;
- A regularidade financeira dos inscritos;
- A sustentabilidade institucional do Conselho.

2. FISCALIZAÇÕES DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

As fiscalizações de atuação referem-se à apuração de:

- Exercício irregular da profissão;
- Museus sem museólogo responsável;
- Editais públicos em desconformidade com a legislação profissional;
- Vagas técnicas sem exigência de registro;
- Atuação de profissionais não habilitados em atribuições privativas.

2.1 Processos Instaurados em 2025

Processo / Origem	Situação
004/2025 – Denúncia MIS BH	Em andamento
005/2025 – Denúncia Museu do Futebol	Encerrado
Denúncia – Edital FEMIG	Encerrado
IBRAM	Em andamento



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2ª REGIÃO

Denúncia – Prefeitura de Niterói	Em andamento
Denúncia – APPA	Em andamento
Ouvidoria Protocolo 003/2025 – Vaga Analista Centro de Memória Minas Tênis Clube	Em apuração
Ouvidoria Protocolo 007/2025 - Museu MM GERDAU	Em apuração

2.2 Síntese das Ações

- Processos instaurados: 8
- Processos arquivados: 2
- Processos em andamento: 6

As principais irregularidades apuradas envolvem:

- Ausência de museólogo como responsável técnico;
- Editais públicos sem exigência de registro profissional;
- Potencial exercício irregular da profissão.

A atuação fiscalizatória tem caráter pedagógico, preventivo e corretivo, priorizando a adequação institucional antes da adoção de medidas sancionatórias.

No que se refere às fiscalizações de atuação profissional, registra-se que a apuração relativa ao **Museu do Futebol de Belo Horizonte** resultou na regularização institucional, com o devido registro do museu junto ao Conselho e a contratação de museólogo para assumir a responsabilidade técnica da instituição. No caso do **MIS BH**, a atuação fiscalizatória já produziu efeitos concretos, culminando na realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a contratação de três



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2ª REGIÃO

museólogos, bem como na emissão das respectivas Certidões de Responsabilidade Técnica (CRTs) para diferentes museus vinculados à Prefeitura de Belo Horizonte. Quanto ao **IBRAM**, o processo encontra-se em tramitação conjunta com o COFEM, visando à formalização de Acordo de Cooperação Técnica, com o objetivo de estabelecer diretrizes institucionais para a observância da legislação profissional no âmbito das unidades museológicas sob sua gestão.

Além dessas atividades formalizadas em Processos Administrativos, o COREM 2R atuou no sentido de orientar por e-mail, ofício e pessoalmente, instituições e profissionais no sentido de adequação de vagas de trabalho e termos de contratação de museólogos.

3. ESTIMATIVA DO PASSIVO ACUMULADO (ANUIDADES)

Com base na consolidação das abas correspondentes aos exercícios de 2019 a 2023, foi possível realizar estimativa do passivo acumulado referente às anuidades em atraso, considerando exclusivamente o valor principal de cada exercício, sem incidência de juros, multa ou atualização monetária.

3.1. Critério Metodológico

A estimativa foi elaborada a partir da consolidação da base administrativa de controle de inadimplência do Conselho, considerando os registros de anuidades em atraso por exercício no período de 2019 a 2023.

Para fins de dimensionamento do passivo, adotou-se o seguinte procedimento:

1. Identificação do valor unitário da anuidade em cada exercício;
2. Apuração do quantitativo de profissionais com registro de inadimplência em cada ano;



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2ª REGIÃO

3. Multiplicação do número de inadimplentes pelo valor da respectiva anuidade.

Trata-se de cálculo estimativo com finalidade gerencial, uma vez que a base utilizada tem natureza administrativa e não contábil, podendo conter registros sujeitos a regularização posterior, exclusões cadastrais ou ajustes decorrentes de óbito, cancelamento ou acordos firmados.

3.2. Passivo Bruto Estimado (Principal)

Exercício	Inadimplentes	Valor Unitário (R\$)	Passivo Bruto (R\$)
2019	507	319,10	161.783,70
2020	507	328,62	166.610,34
2021	507	328,62	166.610,34
2022	507	362,87	183.975,09
2023	507	394,90	200.214,30

Total Estimado (2019–2023)

- R\$ 879.193,77 (não considera encargos legais: juros, multa e correção).

3.3. Prazo Prescricional e Delimitação do Período Exigível

Nos termos do regime jurídico aplicável às autarquias federais de fiscalização profissional, os créditos decorrentes de anuidades estão sujeitos ao prazo prescricional quinquenal para fins de cobrança.

Em razão desse marco temporal, no exercício de 2025 o Conselho concentrou as ações de cobrança administrativa sobre as anuidades referentes aos exercícios de:

- 2020



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2ª REGIÃO

- 2021
- 2022
- 2023
- 2024
- e a anuidade corrente de 2025

Assim, embora o levantamento histórico permita estimar o estoque de inadimplência acumulado desde 2019, para fins práticos de exigibilidade administrativa e eventual cobrança judicial, considera-se prioritariamente o período compreendido dentro do quinquênio legal.

Essa delimitação assegura:

- observância ao princípio da segurança jurídica;
- adequação ao regime prescricional aplicável;
- racionalidade na gestão do passivo ativo do Conselho.

Importa registrar que a contagem prescricional pode sofrer interrupção nos casos de notificação formal, protesto, inscrição em dívida ativa ou outras medidas legalmente previstas, circunstâncias que devem ser analisadas individualmente em cada caso.

3. FISCALIZAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA DE ANUIDADES

A fiscalização por inadimplência tem por objeto o levantamento, acompanhamento e a cobrança administrativa de anuidades em atraso, mediante instrumentos legais e pactos de quitação, com o objetivo de promover a regularização cadastral e financeira dos inscritos e fortalecer a sustentabilidade institucional do COREM 2R.

3.1 Universo de inadimplentes

Indicador	Quantidade
Total de inadimplentes identificados	516



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2ª REGIÃO

Identificados como falecidos	29
Universo ativo passível de cobrança	487

3.2 Regularizações financeiras realizadas

Foram identificadas 82 pessoas físicas com acordos ou pagamentos efetivados, incluindo:

- Termos de Confissão de Dívida formalizados;
- Pagamentos realizados sem formalização de TCD.

3.3 Composição dos valores negociados

Componente	Valor (R\$)
Anuidades (principal)	87.149,25
Juros	24.878,44
Multa	1.758,19
Correção monetária	12.584,85
Total negociado	126.370,73

4. ANÁLISE INTEGRADA DAS AÇÕES FISCALIZATÓRIAS

A atuação fiscalizatória do COREM 2R em 2025 demonstra a combinação de esforços no campo da regularidade profissional e da sustentabilidade financeira. A fiscalização de atuação profissional preservou a reserva técnica da Museologia e incentivou a adequação de instituições ao marco legal, enquanto a fiscalização por inadimplência



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2ª REGIÃO

reforçou a contribuição equânime dos profissionais inscritos, promovendo a recuperação de créditos em favor da entidade.

Os mecanismos institucionais — inclusive a Ouvidoria — têm se consolidado como instrumentos essenciais à efetividade desses processos, combinando transparência, imparcialidade e eficiência, conforme previsto nos normativos internos e nas atribuições regimentais.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 135D-AC91-B40A-E8E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCAS CUBA MARTINS (CPF 148.XXX.XXX-46) em 27/02/2026 18:45:48 GMT-03:00

Papel: Presidente

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coremrj.1doc.com.br/verificacao/135D-AC91-B40A-E8E1>